



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência Central de Administração Financeira

Memorando SEF/STE-SCAF nº. 51/2026

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Para: Ilmo. Senhor

Dr. Elcio Marcos de Carvalho
Controlador Setorial
Secretaria de Estado de Fazenda
Belo Horizonte - MG

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - UO 4721 - FEPREMG - EXERCÍCIO 2025

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0000941/2026-20].

Prezado Controlador Setorial,

Em atendimento a Resolução SEF nº 6.006 de 03/03/2026 no § único do Art. 2º e Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG nº 001/2026 de 24/02/2026, no Art. 3º Item I, encaminhamos os documentos e relatórios que compõem a Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 4721 - Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG, referente ao exercício de 2025.

Atenciosamente,

José Arnaldo dos Santos Júnior
Divisão Central de Encargos Gerais do Estado - DICEG
Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF



Documento assinado eletronicamente por **Jose Arnaldo dos Santos Junior**, Gestor Fazendário, em 06/03/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134605274** e o código CRC **EEB9B08E**.



SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 - TCE-MG

ARTIGO 6º

INCISO II

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE EXECUTORA OU GESTORA DOS FUNDOS E DEMAIS PROGRAMAS ESTADUAIS E OU MUNICIPAIS									
Unidade Orçamentária:	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS							Código: 4721	
Unidade Executora:	SEF/SCAF/AGENTE FINANCEIRO FEPREMG							Código 1910888	
Exercício:	2025								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (31)3915-6233	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes	981.962.007-49	753.236-9	Secretário de Estado de Fazenda	Ato s/nº Governador - publicado dia 27/02/2024	-	01/01/2025 a 09/01/2025	19/03/2025	[REDACTED]	[REDACTED]
						11/01/2025 a 21/04/2025	22/04/2025 a 25/04/2025		
						26/04/2025 a 20/07/2025	21/07/2025 a 25/07/2025		
						26/07/2025 a 21/12/2025	22/12/2025 a 31/12/2025		
						24/12/2025 a 28/12/2025	22/04/2025 a 02/05/2025		
31/12/2025	15/09/2025 a 19/09/2026								
Luciana Mundim de Mattos Paixão	[REDACTED]	331.830-0	Secretária de Estado Adjunto	Ato s/nº Governador - publicado dia 06/04/2024	-	01/01/2025 a 21/04/2025	02/05/2025	[REDACTED]	[REDACTED]
						03/05/2025 a 14/09/2025	15/09/2025 a 19/09/2026		
						20/09/2025 a 31/12/2025	-		

Belo Horizonte, 04 de Março de 2026

JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
CPF: [REDACTED]

FELIPE COSTA
Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:32:34 -03'00'
Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira
CPF: [REDACTED]



SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 14/2011 - TCE-MG

ARTIGO 6º

INCISO III

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DE AGENTE FINANCEIRO DOS FUNDOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS												
Unidade Orçamentária:		FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS						Código:		4721		
Unidade Executora:		SEF/SCAF/AGENTE FINANCEIRO FEPREMG						Código:		1910888		
Exercício:		2025								Telefone:		(31)3915-6233
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde • BH/MG • CEP 31.630-901 Prédio Gerais – 7º andar										
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico			
						Responsabilidade	Interrupção					
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes	981.962.007-49	753.236-9	Secretário de Estado de Fazenda	Ato s/nº Governador - publicado dia 27/02/2024	-	01/01/2025 a 09/01/2025	10/01/2025					
						11/01/2025 a 21/04/2025	22/04/2025 a 25/04/2025					
						26/04/2025 a 20/07/2025	21/07/2025 a 25/07/2025					
						26/07/2025 a 21/12/2025	22/12/2025 a 23/12/2025					
24/12/2025 a 28/12/2025	29/12/2025 a 30/12/2025	31/12/2025	-									
Luciana Mundim de Mattos Paixão		331.830-0	Secretária de Estado Adjunto	Ato s/nº Governador - publicado dia 06/04/2024	-	01/01/2025 a 21/04/2025	22/04/2025 a 02/05/2025					
						03/05/2025 a 14/09/2025	15/09/2025 a 19/09/2025					
						20/09/2025 a 31/12/2025	-					

Belo Horizonte, 04 de Março de 2026

JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Dados: 2026.03.05 10:53:18 -03'00'

Jurandir Emilio de Paiva
CPF:

FELIPE COSTA
Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:36:33 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira
CPF:

RESOLUÇÃO SEF Nº 6.006, DE 04 DE MARÇO DE 2026
ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Dispositivo III – Relatório de Gestão

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG
Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG
Exercício Financeiro: 2025

O Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais (FEPREMG) foi instituído pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, com o objetivo de buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado de Minas Gerais. Para isso, conforme disposto nos artigos 22 a 26 dessa lei, o FEPREMG é caracterizado como um fundo sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

A estrutura do FEPREMG é composta por gestor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme art. 23 da Lei Complementar em questão. A Secretaria de Estado de Fazenda é a gestora não remunerada do Fundo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) é o responsável pela sua execução operacional. Já o grupo coordenador é composto por:

- I – o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá;
- II – o Secretário-Geral;
- III – o Secretário de Estado de Governo;
- IV – o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- V – o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- VI – o Presidente do Ipsemg.

Por fim, vale ressaltar que, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar 156/2020, o Poder Executivo está autorizado a aportar os seguintes recursos ao FEPREMG:

- I – direitos de crédito, recebíveis e outros títulos de qualquer natureza, ativos, dividendos e juros sobre o capital próprio de empresas e participações em fundos de que o Estado seja titular;
- II – participações societárias de propriedade do Estado e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III – bens e recursos que lhe forem destinados e incorporados;
- IV – aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;
- V – produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;
- VI – produto da alienação de bens integrantes do Fepremg;


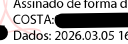


SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS

VII – valores, recursos financeiros, títulos e direitos de crédito e bens disponíveis, incluídos os créditos deles decorrentes, que os fundos extintos possuam junto ao Estado e às autarquias e fundações, considerados até a data de entrada em vigor desta lei complementar;

VIII – outras receitas a serem estabelecidas em lei.

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

FELIPE
COSTA:  Assinado de forma digital por FELIPE
COSTA: 
Dados: 2026.03.05 16:37:37 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

RESOLUÇÃO SEF Nº 6.006, DE 03 DE MARÇO DE 2026
ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

- b) Descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas.

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG
 Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG
 Exercício Financeiro: 2025

I – Introdução

A Unidade Orçamentária foi responsável pela execução do programa 705:

Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Projeto Atividade Descrição
28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	705 – Apoio as Políticas Públicas	7001	0001 – Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

II – Execução Orçamentária:

Projeto Atividade	Valor crédito Inicial	Valor Suplementação	Valor Anulação Crédito	Valor Crédito Autorizado	Valor Despesa Empenhada / Realizada	Valor Crédito Autorizado / Valor Crédito Inicial	Valor Despesa Realizada / Valor Crédito Autorizado
7001 - Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0%	0%
TOTAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0%	0%

III - Descrição e análise orçamentária e financeira dos programas:

Outros Encargos Especiais (846)

7.001 – Cobertura do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Não houve execução do fundo no exercício de 2025.

IV - Conclusão

O orçamento inicial de R\$1.000,00 não foi executado, tendo em vista que não houve execução do fundo no exercício de 2025.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

FELIPE
COSTA  Assinado de forma digital por
FELIPE COSTA 
Dados: 2026.03.05 16:42:31
-03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

RESOLUÇÃO SEF Nº 6.006, DE 03 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

- c) **Outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso.**

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG

Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG

Exercício Financeiro: 2025

Não há informações tendo em vista que não houve execução do fundo no exercício de 2025.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

FELIPE
COSTA  Assinado de forma digital por
FELIPE COSTA 
Dados: 2026.03.05 16:43:21
-03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

**RESOLUÇÃO SEF Nº 6.006, DE 03 DE MARÇO DE 2026
ANEXO II**

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

- d) Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor.**

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG
Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG
Exercício Financeiro: 2025

Os dados constam da Relação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais, contendo número do decreto e seu registro no SIAFI data e valor, em anexo.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

FELIPE
COSTA:  Assinado de forma digital por
FELIPE COSTA 
Dados: 2026.03.05 17:02:08 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira

**RESOLUÇÃO SEF Nº 6.006, DE 03 DE MARÇO DE 2026
ANEXO II**

ART. 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011

Relatório sobre a gestão

e) Informações relativas à execução de Despesas de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

Unidade Orçamentária: 1910888 – SEF AGENTE FINANC FEPREMG
Código Unidade Orçamentária: 4721 - FEPREMG
Exercício Financeiro: 2025

Não houve execução de Despesas de Exercícios Anteriores nos últimos dois anos.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

FELIPE
COSTA: _____
Assinado de forma digital por
FELIPE COSTA: _____
Dados: 2026.03.05 16:44:49
-03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

27/02/2026 13:14:20

4721 - FUNDO ESTADUAL DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDOS ESTADUAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b - a)
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES	1.000,00			
SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.000,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.000,00			
TOTAL	1.000,00			

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)
TOTAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00 (+)

JURANDIR EMILIO DE PAIVA

Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Dados: 2026.03.05 16:45:56 -03'00'

FELIPE COSTA

Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:45:56 -03'00'

ANEXO V - ITEM 5


ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO BALANÇO FINANCEIRO

No exercício de 2025, inexistiu execução financeira de receita e despesa na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos:

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

JURANDIR EMILIO DE PAIVA:  Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Dados: 2026.03.05 11:04:45 -03'00'

Jurandir Emílio de Paiva
CPF 
CRC/MG 55.229

FELIPE COSTA:  Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:47:19 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

ANEXO V - ITEM 6

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO BALANÇO PATRIMONIAL

No exercício de 2025, inexistiu execução patrimonial na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

JURANDIR EMILIO DE PAIVA Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Dados: 2026.03.05 11:05:45 -03'00'

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

FELIPE COSTA Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:48:11 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

ANEXO V - ITEM 7

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No exercício de 2025, inexistiu execução financeira e patrimonial na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Dados: 2026.03.05 13:42:53 -03'00'

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

FELIPE COSTA
Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:53:15 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira

ANEXO V - ITEM 8

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA (DFC)

No exercício de 2025 inexistiu execução de movimentação financeira na UO 4721 (**Fundo Estadual De Previdência Do Estado De Minas Gerais - FEPREMG**), motivo pelo qual não houve a disponibilização pelo Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI dos demonstrativos.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

JURANDIR EMILIO DE PAIVA [REDACTED] Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA
Dados: 2026.03.05 15:44:00 -03'00'

Jurandir Emílio de Paiva
CPF [REDACTED]
CRC/MG 55.229

FELIPE COSTA [REDACTED] Assinado de forma digital por FELIPE COSTA
Dados: 2026.03.05 16:53:58 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS
DIVISÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

ANEXO V - ITEM 9
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG

NOTAS EXPLICATIVAS

Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Gestão:	4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREMG
Exercício:	2025
Balço Orçamentário	Considerando a necessidade de abertura da ação no exercício, no Balço Orçamentário houve apenas a Dotação Inicial e o Crédito Disponível de R\$1.000,00. Não existiu nenhum tipo de execução orçamentária.
Balço Financeiro	Não houve nenhuma execução financeira.
Balço Patrimonial	Não houve nenhuma execução patrimonial.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026

Assinado de forma digital por
JURANDIR EMILIO DE PAIVA
PAIN
Data: 2026.03.05 16:55:18
+0300

Jurandir Emílio de Paiva
MASP 367.328-2
CPF: [REDACTED]
Responsável pela consolidação

Assinado de forma digital por
FELIPE COSTA
COSTA
Data: 2026.03.05 16:55:18
+0300

Felipe Afonso Costa
MASP 753.159-3
CPF: [REDACTED]
Responsável pela aprovação

ANEXO V - ITEM 26

ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Relatório de Conformidade Contábil – Ano 2025 – Unidade Orçamentária 4721

O exercício 2025 teve uma Dotação Inicial x Crédito Disponível de R\$1.000,00. Não existiram movimentações orçamentárias, financeiras e patrimonial no exercício em referência.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

JURANDIR EMILIO DE PAIVA: [REDACTED] Assinado de forma digital por JURANDIR EMILIO DE PAIVA [REDACTED] Dados: 2026.03.05 14:07:51 -03'00'

Jurandir Emílio de Paiva – CRC/MG 55.229
Responsável pela Contabilidade

FELIPE COSTA: [REDACTED] Assinado de forma digital por FELIPE COSTA [REDACTED] Dados: 2026.03.05 16:57:56 -03'00'

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração
Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência Central de Administração Financeira

Relatório Inventário 4721 Dezembro 2025 - SEF/STE-SCAF

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

Inventário físico e financeiro dos grupos passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidades, contas de controle dos atos potenciais ativos e passivos a executar; bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado; inventário físico e financeiro do grupo passivo não circulante.

4721-Fundo Estadual de Previdência do

Estado de Minas Gerais

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

A comissão de inventário, constituída pelo Art. 3º do Decreto nº 49.118, de 03 de novembro de 2025, estabelecida nos anexos II a IV da Resolução SEF nº 5.967, de 17 de novembro de 2025 e alterada pela Resolução SEF nº 5971 de 01 de dezembro de 2025, composta pelos servidores: Presidente: Renata de Souza Costa – Masp: 668.798-2; Membros: Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2 e João Victor Vaz de Mello – MASP 755.509-7, possuem atribuição de consolidar, na data base de 31 de dezembro de 2025, as informações e levantamentos realizados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, de forma completa, relacionados à totalidade dos itens de inventário da unidade orçamentária 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e de apresentar relatório conclusivo dos saldos finais, com posição de 31 de Dezembro de 2025, devendo ser observadas as datas alteradas nos Artigos 1º e 2º da Resolução nº 5971, de 01 de dezembro de 2025.

REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO

Em cumprimento à determinação da Resolução nº 5967, de 17 de novembro de 2025 e suas alterações dispostas na Resolução nº 5971 de 01 de dezembro de 2025, foi realizado o Inventário financeiro do FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

OBJETIVO

Apurar a fidedignidade referente aos saldos contábeis das contas dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; bens móveis em uso e estocados, cedidos e ou recebidos em cessão; obrigações constantes dos grupos passivo circulante/ não circulante; restos a pagar não processados; atos potenciais do ativo e passivo registrado no Balancete de dezembro de 2025 da Unidade Executora circunscrita a Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO INVENTÁRIO

Observar as normas de controle interno e o exame de toda documentação inventariada, comprovando nos casos necessários, as ocorrências detectadas.

FONTES DE CONSULTAS

- Balancete de verificação Mensal UO 4721(131118148)
- Balancete de Verificação Mensal UE 1910888 (131118245)
- Consulta extrato conta contábil no <https://www.contabilidade.mg.gov.br/grp-contabil-web>

UNIDADE EXECUTORA INVENTARIADA

- 1910888 – SEF/AGENTE FINANC FEPREMG

CONSIDERAÇÕES

O FEPREMG foi criado pela lei complementar 156 de 2020, de 22 de setembro de 2020 e tem como objetivo buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do Estado.

A unidade executora 1910888, única unidade vinculada a UO 4271 demonstra que não existem contas bancárias e contábeis a serem inventariadas até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONCLUSÃO

Assim apresentamos nesse relatório conclusivo de que não ocorreram nenhuma execução financeira, sendo que o saldo da dotação orçamentária de R\$ 1.000,00 permanece até o dia 31 de dezembro de 2025 no FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FEPREMG.

Assim não apontamos quaisquer irregularidades ou pendências na UO 4721.

ANEXOS

1. Decreto 49.118 de 03 de novembro de 2025(128531213)
2. Resolução SEF nº 5.967 de 17 de novembro de 2025 (128611238), alterada pela Resolução SEF nº 5971 de 01 de dezembro de 2025 (130747268);
3. Memorando;(131117643)
4. Balancete de Verificação Mensal UO 4721 (131118148);
5. Balancete de verificação Mensal UE1910888 (131118245)
6. Anexo II – Passivo Circulante – Posição Dezembro 2025;(131163190)
7. Anexo III – Bens em Uso e Estocados Cedidos e ou Recebidos em Cessão – Posição Dezembro 2025;(131164801)
8. Anexo IV – Passivo não Circulante – Posição Dezembro 2025 (131173519)

Comissão de Inventário Financeiro, conforme anexos II a IV da Resolução nº 5967 de 17 de novembro de 2025 e suas alterações dispostas pela Resolução SEF nº 5971 de 01 de dezembro de 2025.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2026.

Renata de Souza Costa – Masp 668.798-2
Presidente

Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2
Membro

João Victor Gonçalves Vaz de Mello – Masp 755.509-7
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Costa, Gestor Fazendário**, em 16/01/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Araujo Alves Souza, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 16/01/2026, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor Gonçalves Vaz de Mello, Servidor (a) Público (a)**, em 16/01/2026, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131209186** e o código CRC **66968D73**.

Referência: Processo nº 1190.01.0019617/2025-74

SEI nº 131209186



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Setorial/SEF/MG

**RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS
AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO
DAS CONTAS ANUAIS
06/2026**

**UO 4721 – FUNDO ESTADUAL DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

BELO HORIZONTE

MARÇO/2026



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.



Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

NORTEADORES ESTRATÉGICOS DA SEF/MG

PROPÓSITO

Contribuir para o bem-estar da sociedade mineira.

MISSÃO

Prover e gerir os recursos financeiros do Estado para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira.

VALORES

- Inovação
- Transparência
- Integridade
- Simplicidade
- Cooperação
- Adaptabilidade
- Respeitabilidade
- Resultados

VISÃO

Ser a melhor Administração Tributária e Financeira do Brasil: inovadora e orientada ao cidadão.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Marcela Oliveira Ferreira Dias

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Igor Martins da Costa

CONTROLADOR SETORIAL SEF/MG

Elcio Marcos de Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Elizete Almeida Santana
Simone da Costa



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de documento de auditoria emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 11 de fevereiro de 2026 (DN TCEMG nº 01/2026).

POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2025 do responsável *pela* Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais atendendo ao disposto no Anexo IV da DN TCEMG nº 01/2026.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2025 relacionada a Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

Foi registrada na unidade a abertura de crédito orçamentário pela Lei Orçamentária Anual porém não houve em 2025 execução orçamentária ou extraorçamentária, não sendo também realizadas movimentações financeiras ou patrimoniais, o que justifica a ausência de trabalhos de auditoria.

Sumário

<u>RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS.....</u>	<u>1</u>
RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS	2
<u>I. INTRODUÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO</u>	<u>10</u>
a. Destaque das ações de auditoria	10
b. Trabalhos de auditoria realizados.....	10
c. Outras atividades relevantes desenvolvidas	11
<u>III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<u>12</u>
<u>IV. CONCLUSÃO</u>	<u>12</u>

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2026, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2025 *pela Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais* na Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 7º andar.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado de fevereiro a março de 2026, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2026.

O Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais (FEPREMG) foi instituído pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, com o objetivo de buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do estado de Minas Gerais. Para isso, conforme disposto nos artigos 22 a 26 da referida lei, o FEPREMG é caracterizado como um fundo sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

A estrutura do FEPREMG é composta por gestor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme art. 23 da Lei Complementar em questão. A Secretaria

de Estado de Fazenda é a gestora não remunerada do Fundo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) é o responsável pela sua execução operacional.

Pela Lei Orçamentária Anual foi contabilizada a abertura de créditos iniciais nos programa 705 – Apoio às Políticas Públicas, mas não houve execução orçamentária ou extraorçamentária no exercício de 2025.

Ressaltamos também que não houve movimentação financeira ou patrimonial, sendo contabilizados apenas os saldos de dotação inicial e crédito disponível, evidenciados no Balanço Orçamentário.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Setorial SEF/MG e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2025.

a. Destaque das ações de auditoria

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2025 relacionada a Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

b. Trabalhos de auditoria realizados

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2025

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	
Nota de Auditoria (NA)	
Nota de Consultoria (NC)	
Relatório Preliminar(RP)	
QUANTIDADE TOTAL	01

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	RA 04/2025	Relatoria de Auditoria	13/03/2025
Qual trabalho foi realizado:			
Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.			
Porque a CSET realizou o trabalho:			
O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2025 do responsável pela Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais atendendo ao disposto no Anexo IV da Decisão Normativa do TCEMG nº 01/2025.			
Quais as conclusões alcançadas:			
Foram realizadas as análises da documentação enviada e foi feito o relatório com base na Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025. Como não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial, nenhum trabalho de auditoria durante o exercício de 2025 foi realizado.			
Quais a recomendações emitidas:			
Não foram feitas recomendações.			

c. Outras atividades relevantes desenvolvidas

Não foram desenvolvidas outras atividades relevantes.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa ao site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

IV. CONCLUSÃO

Pela Lei Orçamentária Anual foi contabilizada a abertura de crédito inicial no programa 705 – Apoio às Políticas Públicas, evidenciada no Balanço Orçamentário.

Como não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial, nenhum trabalho de auditoria foi realizado durante o exercício de 2025, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG n°. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

Quanto ao resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, em pesquisa no site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos da Unidade 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

Controladoria Setorial SEF-MG, 09 de março de 2026.

**Elizete Almeida Santana
Masp 338849-3
Controladora Setorial/SEF – Em exercício**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL
CONTROLADORIA SETORIAL SEF/MG



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Setorial/SEF/MG

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

06/2026

UO 4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE

MARÇO/2026



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.



Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

NORTEADORES ESTRATÉGICOS DA SEF/MG

PROPÓSITO

Contribuir para o bem-estar da sociedade mineira.

MISSÃO

Prover e gerir os recursos financeiros do Estado para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira.

VALORES

- Inovação
- Transparência
- Integridade
- Simplicidade
- Cooperação
- Adaptabilidade
- Respeitabilidade
- Resultados

VISÃO

Ser a melhor Administração Tributária e Financeira do Brasil: inovadora e orientada ao cidadão.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

Marcela Oliveira Ferreira Dias

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Igor Martins da Costa

CONTROLADOR SETORIAL SEF/MG

Elcio Marcos de Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Elizete Almeida Santana
Simone da Costa



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de documento de auditoria emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 11 de fevereiro de 2026 (DN TCEMG nº 01/2026).

POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2025 do responsável *pela* Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais atendendo ao disposto no Anexo IV da DN TCEMG nº 01/2026.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2025 relacionada a Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

Foi registrada na unidade a abertura de crédito orçamentário pela Lei Orçamentária Anual porém não houve em 2025 execução orçamentária ou extraorçamentária, não sendo também realizadas movimentações financeiras ou patrimoniais, o que justifica a ausência de trabalhos de auditoria.

Sumário

<u>RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS.....</u>	<u>1</u>
RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS	2
<u>I. INTRODUÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO</u>	<u>10</u>
a. Destaque das ações de auditoria	10
b. Trabalhos de auditoria realizados.....	10
c. Outras atividades relevantes desenvolvidas	11
<u>III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	<u>12</u>
<u>IV. CONCLUSÃO</u>	<u>12</u>

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2026, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2025 *pela Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais* na Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 7º andar.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado de fevereiro a março de 2026, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2026.

O Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais (FEPREMG) foi instituído pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, com o objetivo de buscar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema de previdência social dos servidores públicos civis do estado de Minas Gerais. Para isso, conforme disposto nos artigos 22 a 26 da referida lei, o FEPREMG é caracterizado como um fundo sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil.

A estrutura do FEPREMG é composta por gestor, agente financeiro e grupo coordenador, conforme art. 23 da Lei Complementar em questão. A Secretaria

de Estado de Fazenda é a gestora não remunerada do Fundo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) é o responsável pela sua execução operacional.

Pela Lei Orçamentária Anual foi contabilizada a abertura de créditos iniciais nos programa 705 – Apoio às Políticas Públicas, mas não houve execução orçamentária ou extraorçamentária no exercício de 2025.

Ressaltamos também que não houve movimentação financeira ou patrimonial, sendo contabilizados apenas os saldos de dotação inicial e crédito disponível, evidenciados no Balanço Orçamentário.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Setorial SEF/MG e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2025.

a. Destaque das ações de auditoria

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2025 relacionada a Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

b. Trabalhos de auditoria realizados

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2025

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	
Nota de Auditoria (NA)	
Nota de Consultoria (NC)	
Relatório Preliminar(RP)	
QUANTIDADE TOTAL	01

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	RA 04/2025	Relatoria de Auditoria	13/03/2025
Qual trabalho foi realizado:			
Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.			
Porque a CSET realizou o trabalho:			
O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2025 do responsável pela Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais atendendo ao disposto no Anexo IV da Decisão Normativa do TCEMG nº 01/2025.			
Quais as conclusões alcançadas:			
Foram realizadas as análises da documentação enviada e foi feito o relatório com base na Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025. Como não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial, nenhum trabalho de auditoria durante o exercício de 2025 foi realizado.			
Quais a recomendações emitidas:			
Não foram feitas recomendações.			

c. Outras atividades relevantes desenvolvidas

Não foram desenvolvidas outras atividades relevantes.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa ao site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

IV. CONCLUSÃO

Pela Lei Orçamentária Anual foi contabilizada a abertura de crédito inicial no programa 705 – Apoio às Políticas Públicas, evidenciada no Balanço Orçamentário.

Como não houve execução orçamentária, financeira e patrimonial, nenhum trabalho de auditoria foi realizado durante o exercício de 2025, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2024, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

Quanto ao resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, em pesquisa no site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos da Unidade 4721 – Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais.

Controladoria Setorial SEF-MG, 09 de março de 2026.

**Elizete Almeida Santana
Masp 338849-3
Controladora Setorial/SEF – Em exercício**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL
CONTROLADORIA SETORIAL SEF/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

Ofício SEF/GAB nº. 173/2026

Belo Horizonte, 09 de março de 2026.

Exmo. Senhor
DURVAL ÂNGELO ANDRADE
Conselheiro Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS - UO 4721 - FEPREMG - EXERCÍCIO 2025.**

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0000941/2026-20].

Senhor Conselheiro-Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção às determinações da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 14/2011 e Decisão Normativa TCE nº 02/2022, encaminho a V. Ex^a a Prestação de Contas Anual, da Unidade Orçamentária **4721 – FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPREM**, cuja gestão é desta Secretaria, referente ao exercício financeiro de 2025, para julgamento por esse Egrégio Tribunal.

Conforme Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais nº 006/2026, informamos que não houve execução orçamentária na unidade supracitada referente ao exercício de 2025.

Na oportunidade, informo que meu CPF é **981.962.007-49** resido à [REDACTED]

Atenciosamente,

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes**, Secretário de Estado de Fazenda, em 10/03/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134838801** e o código CRC **75D4510D**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000941/2026-20

SEI nº 134838801

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves Rodovia Papa João Paulo II, n 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901